



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LICITAÇÃO/OFERTA DE COMPRA: 35.263

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2014 –  
SAPEJUS

TIPO: MENOR PREÇO (GLOBAL)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ESPECIFICAMENTE, DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR, AOS CUSTODIADOS UNIDADE PRISIONAL DE SERRANÓPOLIS

ABERTURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: AVENIDA 1ª RADIAL, Nº. 586, BLOCO 01, 2º ANDAR, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2014  
PROCESSO Nº. 201400037001318

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, através de seu Secretário, determina a abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que usando da competência delegada pela Portaria nº. 382/2014 – GAB/SAPEJUS de 09/07/2014, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, por meio do site **www.comprasnet.go.gov.br**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativos ao **Processo nº. 201400037001318**. O presente certame será regido pela Lei Nacional nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Nacional nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber; pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012; pelo Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011; pelo Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé abaixo, e publicado nos sites **www.comprasnet.go.gov.br** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN/GO – Secretaria do Estado de Gestão e Planejamento e **www.sapejus.go.gov.br** de livre acesso.

**1 – OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ESPECIFICAMENTE, DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR, AOS CUSTODIADOS DA UNIDADE PRISIONAL DE SERRANÓPOLIS**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos discriminados no anexo I, deste Edital.

**2 – DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1** – O Presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **12 de novembro de 2014** a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2** – As Propostas Comerciais deverão ser registradas no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **09:00 horas** do dia **12 de novembro de 2014** e as **10:00 horas** do dia **12 de novembro de 2014**.

**2.3** – A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **12 de novembro de 2014** às **10:10 horas**, com intervalo de encerramento de **10 (dez) minutos**.

**2.4** – O encerramento da fase competitiva deste pregão será:

**2.4.1** – Aleatório com um período de 0 (zero) segundos até 30 (trinta) minutos, após o comunicado do pregoeiro dando ciência aos participantes do certame pelo chat.

**2.5** – Após o fechamento do item o mesmo estará impedido de receber novos lances.

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2.6** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova convocação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.7** – Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR). O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na sessão do pregão, caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via e-mail ([gelic.sapejus@gmail.com](mailto:gelic.sapejus@gmail.com)) a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto às Compras Net.GO.

**3.2** – Os licitantes deverão acessar diariamente o site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

**3.3** – A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.4** – É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR da SUPRILOG.

**3.5** – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SAPEJUS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.6** – A participação nesta licitação implicará na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

**3.7** – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1** – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**4.1.1** - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-6010 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

**4.1.2** - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser endereçadas ao Senhor Pregoeiro, devendo, quando formulados por pessoa jurídica, estar acompanhados do estatuto social da empresa quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, de instrumento de procuração pública, do representante legal da empresa, do qual constem poderes específicos para a prática de tais atos do referido tema ao procurador portador, e, ainda, em todos os casos, de documentos pessoais do impugnante (RG e CPF), sob pena de não conhecimento dos termos da impugnação.

**4.1.2.1** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.2** – A não solicitação de informações complementares por parte de algum proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**4.3** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**4.4** – Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com a devolução dos prazos, nos termos legais.

**5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.1** – Conforme estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 3º da Lei Estadual nº. 17.928/2012 será assegurada tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas de bens, para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

**5.1.1** – Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 e na Lei Estadual nº. 17.928/2012, o licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**5.1.2** – O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos nas Leis supramencionadas.

**5.1.3** – Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, licitantes que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5.1.4** – A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e conseqüente aplicação das sanções cabíveis.

**5.2** – Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Estadual nº. 17.928/2012, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.3** – Ocorrendo o empate nos termos do item 5.2, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.3.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.3.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.3.3** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 5.3.1 e 5.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**5.4** – O disposto nos itens 5.2 e 5.3 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.5** – No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto neste edital.

**5.6** – Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

**6 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1 – DA FASE DE CREDENCIAMENTO**

**6.1.1** – A participação no presente pregão eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha de identificação do licitante.

**6.1.1.1** – A participação estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN/GO – Secretaria do Estado de Gestão e Planejamento ou aqueles que atendam às condições do item 6.1.6.

**6.1.2** – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG deverão providenciar o mesmo pelo site **www.comprasnet.go.gov.br**, opção “login” do FORNECEDOR, conforme instruções nele contidas.

**6.1.3** – O credenciamento implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

**6.1.4** – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria do Estado de Gestão e Planejamento.

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.1.4.1** – A Secretaria do Estado de Gestão e Planejamento terá uma carência de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

**6.1.5** – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema *ComprasNet.Go*, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**6.1.5.1** – O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

**6.1.6** – Conforme Instrução Normativa nº. 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**6.2** – Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 6.1.6), deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do fornecedor”, conforme instruções nele contidas.

**6.2.1** – O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual.

**6.2.2** – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

**6.2.3** – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria do Estado de Gestão e Planejamento, coordenadora do Sistema CADFOR da SUPRILOG ou a SAPEJUS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.3** – O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no presente Edital.

**6.4** – A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** – As informações complementares para cadastro, credenciamento e operação no sistema *comprasnet.go* poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201-6629 / (62) 3201-6625**.

**6.2 – DA FASE DE REGISTRO DAS PROPOSTAS**

**6.2.1** – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no dia e horário previstos neste edital, durante a qual os licitantes registrarão suas propostas de preço, sendo aceita somente uma proposta por item para cada licitante, e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.2.2** – As propostas comerciais deverão ser registradas no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e nas formalidades indicadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**6.2.3** – Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

**6.2.4** – O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico.

**6.2.5** – O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**6.2.6** – Todas as empresas deverão registrar suas propostas de preço com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas estabelecidas em Goiás, deverão registrá-las com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**6.2.7**– Os preços registrados na forma do item 6.2.6 serão considerados como base para etapa de lances.

**6.3 – DA FASE COMPETITIVA**

**6.3.1**– Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas o sistema divulgará as propostas de preço registradas e a partir do horário previsto no Edital o iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances sucessivos através do sistema eletrônico, observados o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, estabelecidas no edital.

**6.3.2** – Iniciada a fase competitiva do pregão eletrônico, não cabe desistência do lance, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.3.3** – Os licitantes poderão encaminhar lances, pelo valor unitário do ITEM, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.3.4** – Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.3.5**– O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.3.5.1** – O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**6.3.6** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o mesmo LOTE, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.3.7** – Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.3.8** – No caso de desconexão, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame tão logo se restabeleça a conexão ou poderá ser suspenso para continuar em nova data, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.3.8.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

**6.3.9** – A fase de lances terá 2 (duas etapas):

**6.3.9.1** – A primeira etapa, com duração definida no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.3.10** – Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**6.3.11** – O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**6.4 – DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.4.1** – O critério de julgamento é baseado no menor preço GLOBAL.

**6.4.2** – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.4.2.1** – O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

**6.4.3** – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**6.4.4** – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação e os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**6.4.5** – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

melhor proposta, devendo este comprovar de imediato sua habilitação para contratar com a administração pública.

**6.4.5.1** – Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação exigida para fins de habilitação via fax n.º (62) 3201-6010 ou via e-mail para **gelic.sapejus@gmail.com** em até 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio de quem é o detentor da melhor oferta.

**6.4.5.2** – O licitante detentor da melhor proposta deverá também enviar também, neste momento, proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como menor lance, nos termos do item 8.1.2 e seguintes, abaixo, bem como todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

**6.4.6** – O licitante que ofertar proposta de menor preço final após a fase de lances; aplicação da Lei Complementar n.º. 123/06; cota reservada estabelecida pela Lei Estadual n.º. 17.928/2012, se for o caso; e demais disposições da Lei Federal 8666/93; for devidamente habilitada após apreciação da documentação; devendo ainda, a proposta, estar de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, salvo a situação prevista no item 7.4.9 deste Edital, será declarado vencedor.

**6.4.7** – O licitante declarado vencedor deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada prova de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Será aceita para este fim a certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), ou ainda outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.4.8** – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 7.4.9, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**6.4.9** – Serão desclassificadas as propostas que:

**6.4.9.1** – Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

**6.4.9.2** – Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado.

**6.4.9.3** – Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

**6.4.10** – Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º. 10.520/2002e no art. 77 e seguintes da Lei Estadual n.º. 17.928/2012.

**6.4.11** – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.4.12** – O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**6.4.13** – Havendo empate, no caso de todos licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) bens e serviços produzidos no País;
- 2º) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 3º) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

**6.4.13.1** – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o acima exposto, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**6.4.14** – Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ocasionaram as desclassificações ou as inabilitações, conforme art. 48, §3º, da Lei nº. 8.666/93.

**7 – DA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a documentação que comprove a sua habilitação, sob pena de inabilitação:

**7.1** – Como condições para participação do pregão por meio eletrônico, além do credenciamento, o licitante deverá possuir o CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN/GO – Secretaria do Estado de Gestão e Planejamento, ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**7.1.1** – O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

**7.1.2** – O CRC deverá estar dentro do prazo de validade com *status* homologado e deverá ser apresentado em substituição dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, demonstrando conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**7.1.3** – O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital.

**7.1.4** – Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

**7.1.5** – Caso o licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

**7.1.6** – Na data da adjudicação, os documentos dos itens 7.3, 7.4 e 7.5, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 7.4.6, quando se tratar de licitantes sediados em outra Unidade da Federação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.1 – Deverá ser apresentada OBRIGATORIAMENTE toda documentação relativa à qualificação técnica, conforme item 7 do Termo de Referência - Anexo I.**

**7.3 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.3.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.**

**7.3.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.**

**7.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**

**7.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**7.4 – REGULARIDADE FISCAL**

**7.4.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda.**

**7.4.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

**7.4.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.**

**7.4.4 – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.**

**7.4.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.**

**7.4.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante e do órgão licitador.**

**7.4.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.**

**7.4.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.**

**7.4.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**7.4.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.**

**7.4.9.2 – O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.4.9.3** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.5 – QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.5.1** – Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

**7.5.2** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.5.2.1** – A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará através da aferição dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo pelo menos um deles ser maior ou igual a 1:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC = AC/PC$ , sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde ao Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG = (AC + RLP) / (PC + PELP)$ , sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, PC corresponde ao Passivo Circulante e PELP corresponde ao Passivo Exigível a Longo Prazo.

III) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), calculado de acordo com a seguinte fórmula:  $ISG = AT / (PC + PELP)$ , sendo que AT corresponde ao Ativo Total, PC corresponde ao Passivo Circulante e PELP corresponde ao Passivo Exigível a Longo Prazo.

**7.5.2.2** – As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial, nos casos previstos no Decreto Estadual nº. 7.804/2013.

**7.6 – DEMAIS DOCUMENTOS**

**7.6.1**– Declaração de que a empresa atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**7.6.2** – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.6.3** – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.6.4** – Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC deverão ser encaminhados pelo licitante detentor da melhor oferta ao Pregoeiro no e-mail: [gelic.sapejus@gmail.com](mailto:gelic.sapejus@gmail.com), de imediato (máximo de 24 horas ao final da fase de lances), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, sob pena de desclassificação.

**7.6.5** – O documento extraído via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**7.6.6** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – O fornecedor considerado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação demais documentos exigidos, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça – Gerência de Licitações e Contratos, Avenida 1ª Radial, nº. 586, Bloco 01, 2º andar, Setor Pedro Ludovico Goiânia – Goiás CEP: 74820-900, sua proposta de preços original, elaborada na forma abaixo, assinada e atualizada com os valores readequados ao valor ofertado e registrado como menor lance, informando ainda todas as características do objeto.

**8.1.2** – Todas as empresas deverão registrar suas propostas de preço com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas estabelecidas em Goiás, deverão registrá-las com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**8.1.2.1** – As empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 8.1.2 acima, detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão encaminhar suas propostas comerciais contendo, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento.

**8.1.2.2** – O valor líquido (sem ICMS) será aquele registrado na forma do item 6.2.6 deste edital no sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go).

**8.1.2.3** – O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

**8.1.3** – Para o licitante que não estiver obrigado a promover a desoneração do ICMS, deverá

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

apresentar na proposta, no campo referente ao valor desonerado, o mesmo valor onerado, porém, com alíquota zero.

**8.1.4** – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SAPEJUS não é contribuinte deste tributo.

**8.2** – A proposta escrita e os documentos para classificação e habilitação do vencedor dos itens deverão ser encaminhados pelo próprio licitante em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão para o e-mail [gelic.sapejus@gmail.com](mailto:gelic.sapejus@gmail.com), e os originais deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis à Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça – SAPEJUS, sito à Avenida 1ª Radial, nº. 586, Bloco 01, 2º andar, Setor Pedro Ludovico Goiânia – Goiás, CEP 74.820-900, devendo estar separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA Pregão Eletrônico nº. 082/2014 – SAPEJUS Processo n.º 201400037001318	Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO Pregão Eletrônico nº. 082/2014 – SAPEJUS Processo n.º 201400037001318
---	---

**8.2.1** – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.2.2** – Os memoriais exigidos no subitem 8.2 deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio.

**8.2.3** – A Gerência de Licitações e Contratos não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça.

**8.2.4** – Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega direcionada para qualquer outra pessoa.

**8.3** – Anexa a proposta comercial deverá ser encaminhada Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços Unitários, expressa em moeda corrente nacional, discriminando separada e minuciosamente todos os custos relacionados a execução do objeto desta licitação, tais como: insumos, embalagens, material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da contratada, uniforme, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros que, direta ou indiretamente incidam na execução do objeto desta licitação.

**9 – DOS RECURSOS**

**9.1** – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões, por meio eletrônico e em formulário próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos após abertura do prazo recursal pelo sistema, sob pena de decadência desse direito.

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9.2** – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.3** – Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.4** – Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais. **As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e, em caso de inoperância ou queda do sistema ou sítio, poderão os mesmos ser enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente.**

**9.5** – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através do chat as causas de sua inadmissibilidade.

**9.6** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

**9.7** – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item a que disser respeito.

**9.7.1** – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

**9.7.2** – O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

**9.7.3** – A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**9.8** – Na hipótese de o recurso ser indeferido pela autoridade competente, caberá a esta a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**9.9** – O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10** – O resultado do recurso será divulgado no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante detentor da melhor proposta, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.3** – A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração Penitenciária e Justiça.

**11 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

**11.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, conforme teor da proposta aceita, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio, e-mail ou notificação.

**11.1.1** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

**11.1.2** – Se o licitante vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

**11.2** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

**12.1** – Não havendo irregularidades na entrega dos produtos, a Contratante atestará o seu recebimento definitivo.

**12.2** – A contratada, então, deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura na Gerência de Finanças da SAPEJUS, situada à Avenida 1ª Radial, nº. 586, Bloco 01, 2º andar, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás, no horário das 8h às 18h, com devido agendamento pelo telefone (62) 3201-6008/6007/6012.

**12.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor do contrato ou instrumento equivalente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**12.4** – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**12.5** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.3, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.6** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**12.7** – Em caso de atraso no pagamento, os valores serão reajustados com base na variação do

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

INPC do mês, aplicando-se “*pro - rata die*” da data do vencimento até a do efetivo pagamento. Ademais o atraso no pagamento implicará em juro moratório da ordem de 0,5 (meio ponto percentual) ao mês, desde que solicitado pelo licitante vencedor.

**12.8** – Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o nº. do CNPJ da SAPEJUS é 13.199.944/0001-81.

**12.9** – Em decorrência do estabelecido no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014 todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

**13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais.

**13.1.1** – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**13.1.2** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

**13.1.2.1** – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

**13.1.2.2** – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

**13.1.2.3** – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**13.1.3** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**13.1.4** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.1.5** – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.1.6** – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**13.1.7** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**13.1.7.1** – Retardarem a execução do pregão.

**13.1.7.2** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**13.1.7.3** – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**14.1** – Após homologação será emitida Nota de Empenho em favor do licitante vencedor. O ajuste firmado entre as partes será formalizado por meio de Contrato ou instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 54 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.1.1**– Quando presentes os requisitos do artigo 62, § 4º da Lei nº. 8.666/1993 será dispensado o instrumento de contrato, sendo tal instrumento substituído por Ordem de Serviço e a Nota de Empenho de Despesa respectiva, na qual será registrada, no que couber, o disposto no art. 55 da referida lei.

**14.2** – A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**14.3** – Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**14.4** – Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**14.5** – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

**14.6** – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/1993.

**14.7** – As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** – A título de segurança para a fiel execução deste instrumento, a contratada deverá prestar garantia de execução do Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, no ato da assinatura deste, com vigência até o término do contrato.

**15.2** – Os custos para a obtenção da Garantia Financeira prevista neste item correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

**15.2.1** – A Garantia Financeira de Execução Contratual será totalmente cancelada, com a apresentação pela CONTRATADA, à Instituição Financeira Garantidora, do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato corretamente atestado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**15.3** – A Garantia Financeira poderá assumir, a critério da CONTRATADA, uma das seguintes modalidades previstas.

- I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – seguro-fiança;
- III – fiança bancária.

**15.4** – Se a Garantia Financeira apresentada for título da dívida pública, deverá o mesmo possuir liquidez no exercício em que forem apresentados, devendo eles ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**15.5** – O valor da garantia reverterá em valor do CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízos das perdas e danos porventura verificados.

**15.6** – O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio, ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

**15.7** – Quando a garantia contratual for feita em moeda corrente, o seu recolhimento deverá ocorrer em conta específica.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, a finalidade do contrato e a sua segurança.

**16.2** – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.sapejus.go.gov.br](http://www.sapejus.go.gov.br), os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos sites, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

**16.3** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não se acostaram ao processo, das demais licitantes participantes, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias, no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

**16.4** – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SAPEJUS.

**16.5** – Os prazos serão considerados legais, para as impugnações ou recursos que forem protocoladas até as 18:00 (dezoito) horas, observando o subitem 15.4.

**16.6** - O período para que a contratada apresente, sob pena de preclusão, requerimento de repactuação, é de 30 (trinta) dias, depois de transcorrido 01 (um) ano da data da apresentação da proposta.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**16.6.1** – Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a) a apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c) comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

**16.6.2** – As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

**16.7** - Dúvidas sobre as especificações do(s) objeto(s) poderão ser obtidas com o Sr. Márcio Drosghic Cruvinel, Gerente de Aproveitamento Alimentar da SAPEJUS, pelo telefone (62) 3201-1372, em horário de expediente.

**17 – DO FORO**

A interpretação e aplicação dos termos desta aquisição serão regidas pelas leis brasileiras, tendo as Varas da Fazenda Pública do Estado de Goiás, de acordo com o estabelecido pelo art. 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei 9.129/81), competência exclusiva sobre qualquer controvérsia resultante da mesma.

**18 – DOS ANEXOS**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta Contratual.

**Gerência de Licitações e Contratos da SAPEJUS**, Goiânia-Go, aos 23 de outubro de 2014.

**Adnilson Ribeiro da Silva**  
**Pregoeiro/SAPEJUS**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2014  
PROCESSO Nº. 201400037001318

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ESPECIFICAMENTE, DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR, AOS CUSTODIADOS DA UNIDADE PRISIONAL DE SERRANÓPOLIS**, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 – A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

**2 – OBJETO**

2.1 – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no item 4, terá seu julgamento do tipo: Menor Preço (GLOBAL).

2.2 – As refeições prontas deverão ser entregues na unidade prisional:

UNIDADE PRISIONAL	ENDEREÇO
Unidade Prisional de Serranópolis - GO	Av. Ramiro Teixeira nº 01 – Centro – CEP: 75.820-000 – Serranópolis - Goiás

2.3 – O número estimado de refeições a serem fornecidas, sendo para consumo dos presos, poderá variar para maior ou menor, conforme flutuação diária da população prisional, sem prejuízo do disposto no §1º, art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4 – **Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre pregoeiro e licitantes. Todas as informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Márcio Drosghic Cruvinel, Gerente de Aprovisionamento Alimentar da SAPEJUS, pelo telefone (62) 3201-1372, em horário de expediente.**

2.4 – A critério da Administração, poderá ser solicitada durante a fase de avaliação das propostas e dentro do prazo requisitado, amostra de todos os itens que sagrar-se vencedor na etapa de lances, para verificação quanto à compatibilidade ao solicitado neste.

**3 – DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS**

3.1 – A indicação dos quantitativos acima, não constitui qualquer compromisso presente ou futuro por parte da CONTRATANTE, que não poderá ser responsabilizada por variações nas quantidades de refeições a serem servidas pelo licitante vencedor.

3.2 – Dos horários de entrega:

TIPO DE REFEIÇÃO	HORÁRIO DE ENTREGA
Desjejum	entre 06h00min e 07h00min
Almoço	entre 11h00min e 12h00min
Jantar	entre 17h30min e 18h30min



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**4 – DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ESTIMADOS DO OBJETO A SER ADQUIRIDO**

<b>REFEIÇÕES PRONTAS</b>					
<b>UNIDADE PRISIONAL DE SERRANÓPOLIS – GOIÁS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UNID</b>	<b>ESTIMATIVA 12 MESES</b>	<b>MÉDIA PREÇO UNIT. (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
01	DESJEJUM	UNID	21.600	3,80	82.080,00
02	ALMOÇO	UNID	21.600	12,21	263.736,00
03	JANTAR	UNID	21.600	12,21	263.736,00
<b>TOTAL</b>					<b>609.552,00</b>

**5 – DO SERVIÇO**

**5.1** – Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos comensais, e toda alimentação fornecida deverá ser equilibrada em termos nutricionais e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.

**5.2** – O desjejum deverá ser composto por 01 (um) pão francês (40 gramas), 100 ml café e 200 ml de leite puro.

5.2.1 – O pão francês deverá estar acondicionado em embalagem primária saco plástico apropriado para panificação (microporos) e embalagem secundária caixa de isopor.

**5.3** – As refeições deverão ser compostas por 04 (quatro) guarnições:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Nº de porções</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA</b>
Arroz branco, tipo 01	1	250 (duzentas e cinquenta) gramas
Feijão, tipo 01	1	100 (cem) gramas
Proteína animal: carne cozida, frita ou em tiras (paleta bovina, peito bovino, músculo bovino, costela ponta de agulha, fígado bovino, lingüiça toscana, contrafilé bovino, coxa e sobre-coxa de frango, peixe)	1	150 (cento e cinquenta) gramas
Opção 1 – porção vegetal/legume: abobrinha verde, abóbora kabutiá, banana marmelo, batata doce, batata inglesa, beterraba, cará, cenoura, chuchu, jiló, milho verde, quiabo, repolho, tomate, pimentão verde, vagem (cozido ou refogado). Opção 2 – porção massa: macarrão, polenta, purê.	1	150 (cento e cinquenta) gramas.

**5.4** – O peso das refeições deverá variar entre 550 e 650 gramas;

**5.4.1** - Deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes, as verduras, e as verduras a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio, de modo a garantir boa aceitabilidade e garantir padrão aceitável de nutrição.

**5.5** – No mínimo uma vez na semana deverá constar no cardápio um prato especial, como feijoada, virado à paulista, peixe ou massa, com alternância.

**5.6** – Deverão ser previstos cardápios diferenciados, sem custos adicionais para atendimento em datas comemorativas, tais como: Páscoa, Natal, Ano Novo, etc.

**5.7** – O cardápio deverá OBRIGATORIAMENTE ser elaborado mensalmente pela empresa, sendo compatível com as estações climáticas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5.8** – O cardápio deverá ser apresentado completo ao Gestor do Contrato com antecedência de 30 (trinta) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, podendo alterar o cardápio apresentado, desde que mantenha os padrões estabelecidos e que apresente com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas as motivações formais, e este as aceite.

**5.9** – **É expressamente proibida a utilização de substâncias como salitre, bicarbonato de sódio ou assemelhados, no preparo dos alimentos.**

**5.10** – Todas as refeições deverão ser feitas com óleo vegetal de soja, milho ou canola.

**5.11** – As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos até o seu porcionamento.

**5.12** – As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio 800 gramas e acondicionadas em caixas térmicas (tipo isopor ou hotbox)

**5.13** – A empresa deverá manter um estoque mínimo de gêneros e materiais compatíveis com as quantidades necessárias para o atendimento, devendo estar previsto estoque emergencial de produtos perecíveis e não perecíveis destinados à substituição, em eventuais falhas no fornecimento regular de gêneros.

**5.14** – Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir da primeira à última refeição.

**5.15** – A empresa deverá manter nas suas dependências, OBRIGATORIAMENTE, um Nutricionista responsável técnico, devidamente credenciado no respectivo Conselho e com poder para deliberar e atender qualquer solicitação da CONTRATANTE.

**5.16** – A contratada deverá substituir imediatamente, qualquer preparação, alimento, produto alimentício que não atenda as exigências do serviço, ou seja, se apresente deteriorado, imaturo, defeituoso, de má qualidade, de marca não satisfatória, temperatura inadequada, entre outros,

**5.17** – A empresa deverá, OBRIGATORIAMENTE, manter um registro diário das refeições efetivamente fornecidas e entregues nas respectivas unidades prisionais.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – Fornecer as refeições de acordo com os cardápios aprovados pela Gerência de Aproveitamento Alimentar da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, em condições sadias, com melhores condições de higiene e técnicas de culinária.

**6.2** – Providenciar para que todos os empregados cumpram as normas internas relativas à segurança no interior da Cadeia Pública.

**6.3** – Cumprir fielmente o contrato, de forma que a execução dos serviços atinja um ótimo padrão de qualidade.

**6.4** – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**6.5** – Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6.6** – Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura, possam advir aos servidores públicos da SAPEJUS, aos reeducandos e a terceiros, em virtude da má qualidade do objeto licitado.

**6.7** – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

**6.8** – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

**7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1** – Apresentar atestado(s) de capacidade técnica de fornecimento da mesma natureza, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade pública, ou ainda, para empresas privadas, serviços de fornecimento de alimentação, no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da (s) quantidade (s) total (is) diárias (is), sendo permitido a apresentação de quantos atestados forem necessários para atingir o quantitativo exigido, desde que se refiram a períodos concorrentes.

**7.1.1** – **Para comprovação da capacidade técnica-operacional, desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância, pode comprovar o quantitativo mínimo exigido com serviços semelhantes ao do objeto a ser executado.**

**7.2** – Capacitação técnico-profissional – Apresentação do(s) responsável (is) técnico(s), graduado(s) em Nutrição, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Nutricionista (CRN).

**7.2.1** – **As empresas concorrentes deverão atender ao conteúdo normativo da Resolução CFN nº 380/2005.**

**7.2.2** – A atuação do (a) nutricionista deverá estar de acordo com as normas regulamentares emitidas pelo Conselho Federal de Nutricionistas.

**7.3** – Certidão de Registro e Quitação, em nome do licitante, junto ao Conselho Regional de Nutrição (CRN), da sede do licitante.

**7.3.1** – Se o CRQ não tiver sido emitido pelo CRN-1, deverá ser averbado pelo referido Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame.

**7.4** – Alvará com autorização da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, comprovando que o licitante está apto a comercializar o objeto pertinente ao licitado.

**7.5** – Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e ainda apresentar os seguintes documentos:

- a)** a licitante deverá comprovar, através de registro de propriedade ou contrato de locação registrado em Cartório, ter condições de efetuar a entrega através de no mínimo 01 (um) veículo de transporte, com condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade, a fim de garantir proteção contra contaminações e deteriorações, e que possua Certificado de Vistoria expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), no ato da assinatura do contrato;

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – Permitir a entrada dos funcionários, devidamente identificados, para o fiel desempenho de suas tarefas e execução dos serviços contratados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.1.1** – Disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.
- 8.2** – Realizar os pagamentos dos serviços executados no prazo pré-estabelecido.
- 8.3** – Nomear equipe para vistoriar a cozinha indicada pela empresa contratada para ser utilizada em qualquer período durante a execução do contrato.
- 8.4** – Conferir diariamente, ao receber as refeições, entregando contra recibo do quantitativo recebido no ato da entrega, ratificando junto a empresa contratada, o quantitativo total recebido no mês, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da entrega.
- 8.5** – Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 8.6** – A SAPEJUS não admitirá, em hipótese alguma, a não observância pela CONTRATADA, das regras básicas de higiene pertinentes a manipulação de alimentos.
- 8.7** – A omissão total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA, das regras básicas de higiene pertinentes a manipulação de alimentos.
- 8.7** – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- 8.8** – Nomear representante, nos termos do artigo 51 Lei Estadual nº. 17.827/2012, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 8.10** – Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital.
- 8.11** – Expedir, por escrito, as comunicações dirigidas à CONTRATADA.

**9 – GESTÃO DO CONTRATO**

- 9.1** – A gestão e fiscalização da aquisição ficarão a cargo de servidor a ser designado pelo titular desta Pasta, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93.

**10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1** – A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos objetos ofertados, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.
- 10.2** – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a SAPEJUS.

**11 – DOS PRAZOS**

- 11.1** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses renováveis por igual período até um total de 60 (sessenta) meses, conforme recomendação/orientação do TCU de parte do Acordão nº 1214/2013 – Plenário processo nº TC 006-156/2011. Contratos a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
- 11.2** – O prazo para início da execução do objeto será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**11.3** – Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à SAPEJUS.

**11.4** – A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação comparecer à SAPEJUS, para dar o aceite na Nota de Empenho ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

**11.5** – A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

**11.6** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor do contrato ou instrumento equivalente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**11.7** – O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**11.7** – Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SAPEJUS é 13.199.944/0001-71.

**12 – OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
Unidade Orçamentária	3401	Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária e Justiça
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	421	Custódia e Reintegração Social
Programa	1114	Programa de Segurança e Custódia no Sistema de Execução Penal
Ação	2177	Garantia de Assistência Material ao Custodiado
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos	00	Receitas Ordinárias Tesouro
Natureza de despesa	3.03.90.39.07	Fornecimento de Alimentação

**13 – DO FORO**

**13.1** – A interpretação e aplicação dos termos desta aquisição serão regidas pelas leis brasileiras, tendo as Varas das Fazendas Públicas do Estado de Goiás, de acordo com o estabelecido pelo art. 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei 9.129/71), competência exclusiva sobre qualquer controvérsia resultante da mesma.

**Gerência de Aprovisionamento Alimentar /SAPEJUS, Goiânia-Go, aos 23 de outubro de 2014.**

**Márcio Drosghic Cruvinel**  
**Gerente**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2014  
 PROCESSO Nº. 201400037001318

**Todos os campos são de preenchimento obrigatório**

Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco:		Agencia: (nome /no)			Conta Corrente:		
Dados do Signatário - para assinatura do contrato							
Nome:				Cargo:			
Nacionalidade:			Identidade:		CPF:		
Item	Especificações do Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta <b>COM ICMS</b> (por extenso):							
Valor Total da Proposta <b>SEM ICMS</b> (por extenso):							
Convenio ICMS? Sim - ( ) Não - ( )							
Optante do Simples? Sim - ( ) Não - ( )							
<p align="center"><b>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</b></p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual no 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas a aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convenio ICMS 26/03).</p> <p>- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 7º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto no 4.752/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes a matéria.</p>							

**DATAR e ASSINAR**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2014  
PROCESSO Nº. 201400037001318

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ /2014-SAPEJUS**

*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação (refeições prontas - desjejum, almoço e jantar), que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.*

**DO CONTRATANTE**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.409.570/0001-37, neste ato representado pela Procuradora do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SAPEJUS, **Drª. Paula Pimenta Félix Curado**, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.100, com poderes conferidos nos termos do §2, do art. 47, da Lei Complementar 57/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**, transformada pela Lei nº 17.056, de 24 de junho de 2013, CNPJ nº. 13.199.944/0001-71, com endereço na Avenida 1ª Radial, nº 576, Bloco 01, 2º Andar, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás – CEP: 74.720-900, neste ato representada por seu Secretário, **Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade MG-5.452.371 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.306.496-36, designado para o cargo por Decreto do Senhor Governador de 17 de junho de 2014.

**DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2014 - SAPEJUS, objeto do Processo Administrativo nº. 201400037001318. O referido ajuste será regido pelas disposições da Lei Estadual nº. 17.927, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.467, de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº. 7.466, de 17 de outubro de 2011, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 7.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** – O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REFEIÇÕES PRONTAS, ESPECIFICAMENTE, DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR, AOS CUSTODIADOS DA UNIDADE PRISIONAL DE SERRANÓPOLIS**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos e Proposta Comercial da CONTRATADA.

**Parágrafo 2º** – A execução dos serviços refere-se à operacionalização e desenvolvimento de todas



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

as atividades para o preparo, o transporte, o fornecimento e a distribuição das refeições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA DAS REFEIÇÕES**

I – Locais de entrega das refeições prontas conforme abaixo descrito:

UNIDADE PRISIONAL	ENDEREÇO
Unidade Prisional de Serranópolis - GO	Av. Ramiro Teixeira nº 01 – Centro – CEP: 75.820-000 – Serranópolis - Goiás

II – Dos horários de entrega:

TIPO DE REFEIÇÃO	HORÁRIO DE ENTREGA
Desjejum	entre 06h00min e 07h00min
Almoço	entre 11h00min e 12h00min
Jantar	entre 17h30min e 18h30min

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA**

**Parágrafo 1º** – A CONTRATADA fornecerá alimentação preparada sendo: desjejum, almoço e jantar, acondicionados em embalagem apropriada, de acordo com o cardápio específico.

**Parágrafo 2º** – O número estimado de refeições a serem fornecidas, sendo para consumo dos presos, poderá variar para maior ou menor, conforme flutuação diária da população prisional, sem prejuízo do disposto no §1º, art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo 3º** – O prazo para início da execução do objeto será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo 4º** – Após a entrega, constatadas inconformidades no serviço, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à CONTRATADA e sem ônus à Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo 1º – DO SERVIÇO:**

I – Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e características dos comensais, e toda alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.

II – O desjejum deverá ser composto por 01 (um) pão francês (40 gramas), 100 ml de café preto e 200 ml de leite puro.

III – As refeições deverão ser compostas por 04 (quatro) guarnições:

DESCRIÇÃO	Nº de porções	QUANTIDADE APROXIMADA
Arroz branco, tipo 01	1	250 (duzentas e cinquenta) gramas
Feijão, tipo 01	1	100 (cem) gramas
Proteína animal: carne cozida, frita ou em tiras (paleta bovina, peito bovino, músculo bovino, costela ponta de agulha, fígado bovino, lingüiça toscana, contrafilé bovino, coxa e sobre-coxa de frango, peixe)	1	150 (cento e cinquenta) gramas
Opção 1 – porção vegetal/legume: abobrinha verde, abóbora kabutiá, banana marmelo, batata doce, batata inglesa, beterraba, cará, cenoura, chuchu, jiló, milho verde, quiabo, repolho, tomate, pimentão verde, vagem (cozido ou refogado). Opção 2 – porção massa: macarrão, polenta, purê.	1	150 (cento e cinquenta) gramas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- IV** – O cardápio deverá apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade.
- V** – Deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes, as verduras, e as verduras a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio.
- VI** – No mínimo uma vez na semana deverá constar no cardápio um prato especial, como feijoada, virado à paulista, peixe ou massa, com alternância.
- VII** – Deverão ser previstos cardápios diferenciados, sem custos adicionais para atendimento em datas comemorativas, tais como: Páscoa, Natal, Ano Novo, etc.
- VIII** – O cardápio deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser elaborado mensalmente pela CONTRATADA, sendo compatível com as estações climáticas.
- IX** – O cardápio deverá ser apresentado completo ao Gestor do Contrato com antecedência de 30 (trinta) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, podendo alterar o cardápio apresentado, desde que mantenha os padrões estabelecidos e que apresente com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas as motivações formais, e esta as aceite.
- X** – É expressamente proibida a utilização de substâncias como salitre, bicarbonato de sódio ou assemelhados, no preparo dos alimentos.
- XI** – Todas as refeições deverão ser feitas com óleo vegetal de soja, milho ou canola.
- XII** – As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente de forma a conservar a temperatura dos alimentos até o seu porcionamento.
- XIII** – A CONTRATADA deverá dispor aos comensais todo e qualquer utensílio necessário às refeições, sendo eles: copos descartáveis 200 (duzentos) ml e guardanapos.
- XIV** – A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo de gêneros e materiais compatíveis com as quantidades necessárias para o atendimento, devendo estar previsto estoque emergencial de produtos perecíveis e não perecíveis destinados à substituição, em eventuais falhas no fornecimento regular de gêneros.
- XV** – Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir da primeira à última refeição.
- XVI** – A CONTRATADA deverá manter nas suas dependências, **OBRIGATORIAMENTE**, um Nutricionista responsável técnico, devidamente credenciado no respectivo Conselho e com poder para deliberar e atender qualquer solicitação da CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º – DAS EMBALAGENS (ACONDICIONAMENTO)**

- I** – As refeições deverão ser embaladas em “marmitex” de alumínio 800 gramas (embalagem primária), devendo ser acondicionadas (embalagem secundária) caixa térmica (Hot Box ou Isopor).
- II** – O peso da “marmitex” deverá variar entre 550 (quinhentos e cinquenta) e 650 (seiscentos e cinquenta) gramas.
- III** – A CONTRATADA deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter um registro diário das refeições



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

efetivamente fornecidas e entregues nas respectivas Unidades Prisionais.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

PARA O FIEL CUMPRIMENTO DESTES AJUSTES A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**Parágrafo 1º** – Cumprir fielmente o contrato, de forma que a execução dos serviços atinja um ótimo padrão de qualidade.

**Parágrafo 2º** – Fornecer as refeições de acordo com os cardápios aprovados pela Gerência de Aproveitamento Alimentar da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, em condições sadias, com melhores condições de higiene e técnicas de culinária.

**Parágrafo 3º** – Providenciar para que todos os empregados cumpram as normas internas relativas a segurança no interior da Cadeia Pública.

**Parágrafo 4º** – Manter o funcionamento da cozinha nos dias e horários estabelecidos, cuidando para que não falte nenhum dos itens constantes do cardápio do dia.

**Parágrafo 5º** – Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes efetuar todos os pagamentos, inclusive dos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros não mencionados, em decorrência de sua condição de empregador.

**Parágrafo 6º** – Cuidar para que as refeições estejam com ótima apresentação e sabor agradável.

**Parágrafo 7º** – Dispensar, impreterivelmente, no curso da execução dos serviços, um ótimo tratamento cordial e eficiente aos usuários.

**Parágrafo 8º** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que porventura, possa advir aos servidores públicos da SAPEJUS, aos reeducandos e a terceiros, em virtude da má qualidade do objeto licitado.

**Parágrafo 9º** – Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

**Parágrafo 10** – Cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

**Parágrafo 11** - Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

**Parágrafo 12** – Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos objetos ofertados, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

**Parágrafo 13** – Apresentar capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato do licitante possuir em seu quadro profissional, responsável técnico, graduado em Nutrição, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Nutricionista (CRN).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Parágrafo 14** – A comprovação constante do parágrafo anterior se dará mediante a apresentação de fotocópia autenticada de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e caso o Nutricionista responsável seja sócio da empresa licitante, será aceito a comprovação através do Contrato Social da empresa. Será ainda admitida como comprovação de vínculo trabalhista a apresentação de contrato de prestação de serviços.

**CLÁUSULA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

PARA O FIEL CUMPRIMENTO DESTE AJUSTE A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

**Parágrafo 1º** – Permitir a entrada dos funcionários, devidamente identificados, para o fiel desempenho de suas tarefas e execução dos serviços contratados.

**Parágrafo 2º** – Realizar os pagamentos dos serviços executados no prazo pré-estabelecido.

**Parágrafo 3º** – Nomear equipe para vistoriar as cozinhas indicadas pelas empresas para serem utilizadas em qualquer período durante a execução do contrato.

**Parágrafo 4º** – Conferir diariamente, ao receber as refeições, entregando contra recibo do quantitativo recebido no ato da entrega, ratificando junto a empresa contratada, o quantitativo total recebido no mês, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da entrega.

**Parágrafo 5º** – Disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

**Parágrafo 6º** – Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

**Parágrafo 7º** – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

**Parágrafo 8º** – Nomear representante, nos termos do artigo 51 Lei Estadual nº. 17.928/2012, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**Parágrafo 9º** – Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas deste Contrato.

**Parágrafo 10º** – Expedir, por escrito, as comunicações dirigidas à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** – O preço global estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**Parágrafo 2º** – Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA são:

<b>REFEIÇÕES PRONTAS</b>					
<b>UNIDADE PRISIONAL DE SERRANÓPOLIS – GOIÁS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	ESTIMATIVA 12 MESES	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	DESJEJUM	UNID	21.600		
02	ALMOÇO	UNID	21.600		
03	JANTAR	UNID	21.600		
<b>TOTAL</b>					

**Parágrafo 3º** – A indicação dos quantitativos, não constitui qualquer compromisso presente ou futuro





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

por parte da Contratante, que não poderá ser responsabilizada por variações nas quantidades de refeições a serem servidas pela Contratada.

**Parágrafo 4º** – A CONTRATADA deverá, até o quinto dia do mês subsequente à entrega do objeto contratual, protocolar junto à CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal/Fatura, diretamente na Gerência de Planejamento e Finanças da CONTRATANTE, devidamente atestada, instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

**Parágrafo 5º** – No preço estão incluídos os custos com transporte, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e outros que possam incidir sobre o produto comercializado.

**Parágrafo 6º** – O atraso no pagamento implicará em juro moratório da ordem de 0,5 (meio ponto percentual) ao mês.

**Parágrafo 7º** – A regularidade jurídica e fiscal será comprovada, para efeito de liberação do pagamento.

**Parágrafo 8º** – O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**Parágrafo 9º** – O período para que a contratada apresente, sob pena de preclusão, requerimento de repactuação, é de 30 (trinta) dias, depois de transcorrido 01 (um) ano da data da apresentação da proposta.

**Parágrafo 10º** – Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a) a apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c) comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

**Parágrafo 11** – As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

**Parágrafo 12** – Em decorrência do estabelecido no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014 todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

**Parágrafo 13** – Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SAPEJUS é 13.199.944/0001-81.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

programática.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
Unidade Orçamentária	3401	Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária e Justiça
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	421	Custódia e Reintegração Social
Programa	1114	Programa de Segurança e Custódia no Sistema de Execução Penal
Ação	2177	Garantia de Assistência Material ao Custodiado
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos	00	Receitas Ordinárias Tesouro
Natureza de despesa	3.03.90.39.07	Fornecimento de Alimentação

Conforme Nota de Empenho Estimativo nº. \_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), datado em \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único** – Nos exercícios subseqüentes, os pagamentos correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos/Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária. Ficando condicionada sua eficácia à juntada da nota de empenho.

**CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO**

**Parágrafo 1º** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo 2º** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Parágrafo 3º** – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo 2º** – Constituem motivos para rescisão do contrato, as causas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser formalizados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 3º** – A rescisão deste contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, observado o disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III – judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 4º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita fundamentada pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** – A CONTRATANTE é reservado o direito de recusar o objeto contratual em desconformidade com as especificações constantes do procedimento licitatório que a este instrumento dá origem, exigindo a devida substituição do produto às expensas da CONTRATADA.

**Parágrafo 2º** – A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas por servidor a ser designado oportunamente por Portaria, nos termos do art. 51 da Lei Estadual nº. 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

**Parágrafo 3º** – A CONTRATANTE informará a CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência de demanda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga pelo representante da Procuradoria Geral do Estado, condicionando sua eficácia à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo interesse da Administração, observado o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão solucionados com observância dos preceitos contidos na legislação pátria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça**, em Goiânia, Goiânia-GO, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Paula Pimenta Félix Curado  
Procuradora do Estado

---

Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita  
Secretário

---

Representante da Contratada